

PARECER

Projeto de Lei nº 058/2017

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1783, de 19 de maio de 2004, que trata sobre o Código de Posturas do Município de Lapa, e dá outras providências.

Retorna para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 058/2017, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a alteração de dispositivos que especifica da Lei nº 1783, de 19 de maio de 2004, que trata sobre o Código de Posturas do Município de Lapa, resumindo-se o mesmo em alteração nos horários permitidos para o funcionamento das farmácias e drogarias no município.

O motivo do retorno é a apresentação da emenda modificativa por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a qual pretende a seguinte alteração;

Art. 1º. Altera a redação do Artigo 2º do Anteprojeto em epígrafe, o qual passara a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1783, de 19 de Maio de 2004, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso IX do artigo 295 da referida Lei, com redação alterada pela Lei nº 2379, de 29 de outubro de 2009."

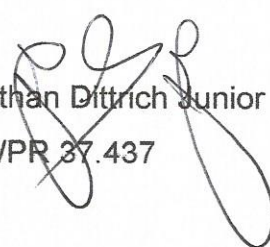
A título de justificativa, a Comissão esclarece que a presente emenda visa corrigir um equívoco verificado, qual seja, o artigo 295, inciso IX da Lei 1783/2004, o qual pretende-se alteração através deste Projeto, já havia sido alterado pela Lei nº 2379/2009, razão pela qual sugere-se a revogação expressa deste dispositivo, sendo que a presente emenda esta sendo apresentada para corrigir o Projeto em questão para que não restem dúvidas com relação à intenção da revogação em comento.



Isto posto, tem-se o Projeto de Lei ora apresentado, bem como sua emenda, atendem as normas jurídicas, podendo ter os mesmos terem seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a Deliberação Plenária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lapa, 23 de outubro de 2017.


Jonathan Dittich Junior
OAB/PR 37.437